



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 319, de 27 de abril de 2011.

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei nº **005/2011**, de autoria do **Poder Executivo**, foi sancionado na íntegra em **27 de abril de 2011**, sendo promulgada como Lei nº **319** e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº **282/2010**, na Edição nº **1205**, de **28/04/2011**.

Procurador/Assessor Jurídico

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 155, de 16 de outubro de 2007, especifica a lotação do cargo de Motorista de Ônibus, criado pela referida Lei, modifica a categoria da CNH, acrescenta o quadro detalhado do cargo e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 155, de 16 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- ...omissis...

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	Nº VAGAS	PADRÃO	CONEFICIENTE	VALOR ATUAL
Motorista/Ônibus Categoria “D”	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(NR)				

Art. 2º. Acrescenta-se à Lei Municipal nº 155, de 16 de outubro de 2007, e à Lei Municipal nº 054, de 01 de novembro de 2005, o quadro de detalhado do cargo mencionado no artigo anterior (ANEXO ÚNICO desta Lei).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a lotação do cargo de Motorista de Ônibus CNH categoria E, cujo artigo anterior modifica a categoria para D, criado pela Lei Municipal nº 155, de 16 de outubro de 2007, para especificar que o referido cargo tem lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Parágrafo Único. A lotação específica do servidor que tenha lotação geral em mais de uma Secretaria se dará através de ato do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,
em 27 de abril de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO ÚNICO

CARGO – MOTORISTA DE ÔNIBUS CNH CATEGORIA ‘D’

PADRAO – 15 (02 vagas)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

↳ Dirigir veículos tipo ônibus ou microônibus, utilizados no transporte de passageiros em grande escala

SINTESE DOS DEVERES:

↳ Dirigir veículos tipo ônibus ou microônibus, utilizados no transporte de passageiros em grande escala
↳ Executar pequenos reparos de emergência
↳ Preencher boletins de ocorrência
↳ Cumprir as ordens de serviço, comunicando o defeito observado
↳ Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua guarda
↳ Efetuar troca de óleo, e verificar, na chegada e saída os níveis de óleo, água, etc.
↳ Executar outros serviços afins

CONDICÕES DE TRABALHO:

HORARIO – período normal 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE – Alfabetizado

IDADE MINIMA – 21 Anos (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, art. 145, inciso I)

↳ Habilitação legal para o exercício da profissão de motorista Cat D

LOTAÇÃO:

↳ Secretaria Municipal de Saúde
↳ Secretaria de Obras e Serviços Públicos